



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO, DA RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E DAS FRANQUIAS MENSAS/EXCEDENTES

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Beberibe.

1.2. DA RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E DAS FRANQUIAS MENSAS / EXCEDENTES LOTE I

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	FRANQUIA MENSAL	CÓPIA EXCEDENTES (POR MÊS)
01	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER I;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6; - Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG; - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas; 	01	8000 PÁGINAS	-
02	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER II;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; 	01	8000 PÁGINAS	-

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	<ul style="list-style-type: none">- Impressão – Tecnologia: laser, monocromática;- Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0;- Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6;- Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB;- Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6;- Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG;- Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas;			
--	---	--	--	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER I;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%;- Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício;- Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício);- Alimentador de Originais: automático;- Frente e verso: automático para cópia e impressão;- Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza;- Memória: 640 MB;- Impressão – Tecnologia: laser, monocromática;- Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0;- Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6;- Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB;- Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6;- Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG;- Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas;	01	8000 PÁGINAS	-
04	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER II;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%;- Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício;- Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício);- Alimentador de Originais: automático;- Frente e verso: automático para cópia e impressão;- Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza;- Memória: 640 MB;- Impressão – Tecnologia: laser, monocromática;- Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0;- Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6;- Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB;- Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6;	01	8000 PÁGINAS	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	- Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG; - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas;			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
05	<u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER I; - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6; - Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG; - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas;	01	8000 PÁGINAS	-
06	<u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER II; - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6; - Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG; - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas;	01	8000 PÁGINAS	-
SECRETARIA DE SAÚDE				
07	<u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER I;	01	8000 PÁGINAS	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



de Beberibe - Ceará
Fls. 153
Prefeitura Municipal

	<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6; - Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG; - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas; 			
08	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER II;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008/ Macintosh 8.6; - Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG; - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas; 	01	8000 PÁGINAS	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
09	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER I;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 33 páginas por minuto carta; ampliação e redução com zoom de 25% a 400%; - Tamanho do papel: A4, A5, Ofício até A3; - Alimentação de papel: 02 bandejas de papel para 500 folhas cada, e by-pass para 100 folhas; - Alimentador de Originais: automático para 50 folhas; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; 	01	10000 PÁGINAS	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	<ul style="list-style-type: none">- Painel de Operação: LCD- Resolução: 600X600 DPI cópia/ impressão;- Memória: 768 MB HD 40GB;- Processador: 533 MHZ- Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6;- Conectividade: em rede ethernet 10/100Base Tx e USB 2.0;- Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, v6), IPX/SPX, Apple talk;- Sistemas Operacionais: Windows2000/Vista/Server 2003/ Server 2008/ Unix;- Scanner: Digitalização em cores e P&B, formatos de arquivos: TIFF, PDF JPEG, digitalização: e-mail, para pasta . URL, HD, OCR ;- Impressão – Tecnologia: laser, monocromática;- Multicópias: de 1 a 999 cópias contínuas;			
10	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER II;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%;- Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício;- Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício);- Primeira Página: 7,5 segundos;- Alimentador de Originais: automático;- Frente e verso: automático para cópia e impressão;- Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza;- Memória: 640 MB;- Impressão – Tecnologia: laser, monocromática;- Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0;- Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6;- Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB;- Ambientes suportados: Windows@2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008;- Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG- Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas;	01	10000 PÁGINAS	-
SECRETARIA DE FINANÇAS				
11	<p><u>Características Mínimas</u> COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER I;</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade: 60 páginas por minuto carta;- Ampliação e redução: de 25% a 400%;- Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício até A3;- Alimentação de papel: 03 gavetas para 4.200 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício);- Gramatura do Papel: 52 a 127g/m²- Alimentador de Originais: automático;- Frente e verso: automático para cópia e impressão;- Classificador/ Alceador: automático para 2.000 folhas e grampeamento automático;- Resolução: 1.200x1.200 DPI com 256 níveis de tons cinza;	01	10000 PÁGINAS	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	<ul style="list-style-type: none"> - Memória: 512 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10/100base, Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede:, IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista; - Scanner – Digitalização: velocidade de leitura 75ipm, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG, formato máximo de digitalização A3, 600dpi; - Multicópias: de 1 a 999 cópias contínuas; 			
12	<p>Características Mínimas COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER II;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 20 páginas por minuto carta; ampliação e redução de 50% a 200%; - Originais e cópias: carta, A4, A5, Ofício; - Alimentação de papel: 01 gaveta para 250 folhas e by-pass para 100 folhas (A4 e ofício); - Primeira Página: 7,5 segundos; - Alimentador de Originais: automático; - Frente e verso: automático para cópia e impressão; - Resolução: 600 DPI com 256 níveis de tons cinza; - Memória: 640 MB; - Impressão – Tecnologia: laser, monocromática; - Conexão: ethernet 10base – T/100 base Tx, USB 2.0; - Linguagem de Impressão: PCL 5e, PCL 6; - Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Appletalk, SMB; - Ambientes suportados: Windows®2000/ XP/Server 2003/ Vista/ Server 2008; - Scanner – Digitalização: em cores 10 originais por minuto e P&B, 22 originais por minuto, formato de saída: TIFF, PDF, JPEG - Multicópias: de 1 a 99 cópias contínuas; 	01	10000 PÁGINAS	5000

DEFINIÇÕES:

- **FRANQUIA MENSAL** – É a quantidade de cópias/mês, a ser produzida pelo tipo de máquina determinada nesta solicitação, cujo preço será pago independentemente da sua produção abaixo da quantidade prevista; Caso a Contratante, em determinado mês, não utilize o limite de sua franquia, embora tenha de pagar o valor completo, poderá utilizar o crédito em período subsequente, enquanto vigente o contrato.
- **CÓPIA EXCEDENTE** – É a cópia que não está prevista na quantidade estimada na franquia e que será paga somente se efetivamente for produzida.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento da demanda de sérvios burocráticos desenvolvidos pelos setores administrativos das diversas



secretarias do Município de Beberibe, que não dispondo de equipamentos próprios, recorre a terceirização, como mecanismo de economicidade, tendo em vista os custos com a depreciação e manutenção desse tipo de equipamento.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.1. Garantir o suprimento da demanda de produção e reprodução de cópias, nos setores administrativos das diversas secretarias do Município de Beberibe.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência pelo período de 09 (nove) meses.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

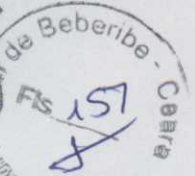
5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias,

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials and signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

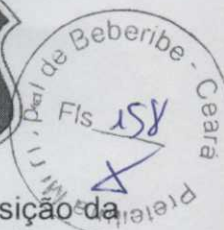
8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.1.1. Os serviços de locação de máquinas fotocopadoras para ficarem a disposição da contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;
- 8.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.
- 8.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das máquinas fotocopadoras digitais, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.
- 8.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se a correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 8.1.5. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga de tonner, cilindro e revelador, à exceção do papel e do grampo.
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade,



exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.01.12.122.0002.2.017	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%




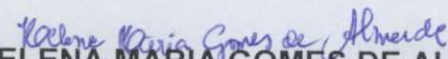
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

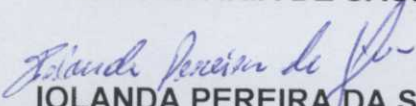


SECRETARIA DE SAÚDE	11.01.10.122.0002.2.049	3.3.90.39.00	SAÚDE 15%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.02.08.122.0002.2.075	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2101.18.122.0002.2.181	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	06.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE FINANÇAS	07.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS

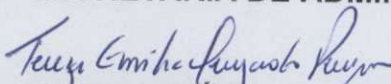
Beberibe-CE 15 de março de 2017.

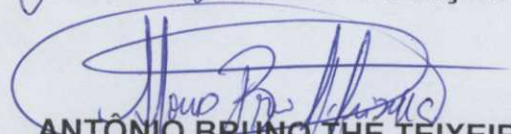

DIOGO DA SILVA FREIRE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


HELENA MARIA GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


IOLANDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

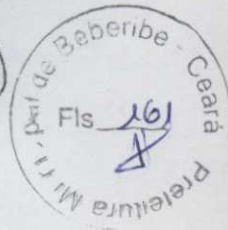

FRANCISCA LILIANE DA CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


TEREZA EMÍLIA QUEZADO PEREIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS


ANTÔNIO BRUNO THE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Beberibe.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND	VR FRANQUIA V.MENSAL	VR COPIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL
01	(conforme anexo I)	09	MÊS	R\$	R\$	R\$
02	(conforme anexo I)	09	MÊS	R\$	R\$	R\$
03...	(conforme anexo I)	09	MÊS	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

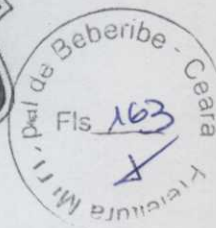
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, N° 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras para suprir as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Beberibe, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotos especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Paray...

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ __ (____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A



Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.1.1. Os serviços de locação de máquinas fotocopadoras para ficarem a disposição da contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das máquinas fotocopiadoras digitais, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.

9.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se a correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.5. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga de tonner, cilindro e revelador, à exceção do papel e do grampo.

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.



9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... - CE, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SECRETARIA DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 007/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA CONTRATADA:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]